

Estudo Técnico Preliminar 88/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64211.009866/2024-69

2. Descrição da necessidade

Aquisição de bebedouros e de Purificador de água, se faz necessária, para atender os militares, visitantes e demais pessoas que trabalham ou transitam pelo Centro de Inteligência do Exército e Escola de Inteligência do Exército.

Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos militares em suas atividades administrativas, treinamento físico militar, serviço de escala bem como o atendendo às suas necessidades básicas.

Justifica-se também aquisição para substituição de bebedouros que encontram-se danificados, obsoletos e sem possibilidade de manutenção, assim é possível manter a qualidade da água consumida pelos militares, visitantes e demais pessoas que trabalham no CIE e EsIMEx, bem como a preservação das condições de segurança da saúde e bem-estar dos usuários dos bebedouros.

A presente compra desses itens são extremamente necessárias às Unidades que tem grande fluxo de militares e atendimento ao público externo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	JOSÉ NAÍDE DA SILVA OLIVEIRA - 2º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ato convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental (consultar o guia nacional de contratações sustentáveis);
- 4.7 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa, no Centro de Inteligência Exército, no seguinte endereço: Setor Militar Urbano, s/nº - CEP: 70630-100, Brasília/DF, no horário compreendido entre 09:00h até às 11:30h e 14:00h até às 17:00, de segunda a quinta-feira e entre 08:30 até às 11:00h na sexta-feira.
- 4.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.11 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução não exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

VI - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3. Desta forma realizada em consonância com os preceitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, uma busca no mercado atual para se obter a melhor e mais vantajosa solução para o aquisição dos materiais para o CIE.

6. Descrição da solução como um todo

4.1 Contratação de empresa(s) para fornecimento de parte ou todo o objeto desta dispensa eletrônica por meio de entrega imediata em até 30 dias corridos após o envio do pedido de fornecimento acompanhado pela respectiva nota fiscal.

4.2 Por se tratar de objeto comum, com aquisição para entrega imediata, no prazo de até 30 dias, não haverá a necessidade de celebração de contrato, sendo a Nota de Empenho o instrumento de contrato entre a Administração e o Fornecedor.

4.3. Por se tratar de contratações feitas para aquisição de pequenas compras de pronto pagamento, conforme descrito no art. 95, §2 , da Lei n 14133/21, as despesas previstas neste o Estudo estão dispensadas de registro no plano de contratações anual.

4.5 Os seguintes elementos devem ser obedecer para que a aquisição pretendida produza os resultados esperados pela Administração:

4.5.1 Todos os itens, objeto deste certame, deverão obedecer à todos requisitos de fabricação e boas práticas;

4.5.2 Todas as normas de segurança do pessoal devem ser cumpridas;

4.5.3 A entrega e transporte devem obedecer aos horários estabelecidos no Termo de Referência, devendo sempre ser agendados, por se tratar de Organizações Militares com restrições de acesso; e

4.5.4 Todos os prazos estabelecidos devem ser cumpridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Ord	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	430493	Bebedouro Água Tipo: Industrial , Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas , Voltagem: 220 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 50L	Und	01
		Filtro Purificação Água Material: Polipropileno , Vazão: 30 L/H, Características Adicionais: Água Natural E Gelada, Carvão Ativado Com Prata ,		

02	405311	Capacidade Armazenamento: 2,00 L, Tensão Alimentação: 220	Und	01
----	--------	---	-----	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.985,54

8.1 O valor referente a aquisição do bem da contratação, em análise neste estudo está, diante de pesquisa de preços realizadas, em consonância com o observado no art. 5º da IN 65 /2021-SEGES /ME, de 7 de julho de 2021, e suas alterações, compatível com os preços praticados no mercado, diante da avaliação das linhas de ação legais disponíveis em Legislação, e da Administração (conveniência discricionariedade e oportunidade), bem como atendendo aos princípios da moralidade administrativa, da legalidade e da razoabilidade, este último funcionando como limitador do mérito decidiu-se, a fim de atender a demanda deste Centro, pela contratação do serviço.

8.2 O valor é considerado compatível com o praticado no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades deste Centro.

9.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente está alinhada com o Plano de Contratação Anual do Centro de Inteligência do Exército e o Plano Diretor de Logística Sustentável deste Centro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Aquisição irá trazer benefícios como substituição de bebedouros que encontram-se danificados, obsoletos e sem possibilidade de manutenção e irá manter a qualidade da água consumida pelos militares, visitantes e demais pessoas que trabalham no CIE e EsIMEx, bem como a preservação das condições de segurança da saúde e bem-estar dos usuários dos bebedouros.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O controle preventivo é fundamental para a boa execução orçamentária e financeira, pois isso minimiza os riscos na gestão dos recursos públicos e fortalece o controle interno. Sendo assim, o Centro de Inteligência do Exército, que consiste na fiscalização de atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, e na existência de documentos que respaldam essas operações, torna-se um instrumento essencial nesse processo.

13.2. A aquisição dos bens apresentados destina-se a atender, prioritariamente, o CIE e EsIMEx, assegurando qualidade da água para os militares, visitantes e demais pessoas que transitam nestas unidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1. Em observância ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, faz-se necessário, sempre que possível, que:

14.1.1. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2. sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no descrito neste documento, fica evidenciado que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, tendo em vista que o objeto é constituído de material de natureza comum necessário aos setores demandantes. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE NAIDE DA
SILVA OLIVEIRA
47101997368

Assinado digitalmente por JOSE NAIDE DA
SILVA OLIVEIRA:47101997368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE
NAIDE DA SILVA OLIVEIRA:47101997368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-11-04 17:19:20
Foxit Reader Versão: 9.7.0

JOSE NAIDE DA SILVA OLIVEIRA

Agente de contratação